

LEI Nº. 2.721/2009.

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura de Goianésia
no período de 14/12/09 a 21/12/09
Gsta. 14 de 12 de 2009


Giovanni Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças


**“Autoriza a aquisição de imóvel que
especifica, estabelece formas de pagamento e
dá outras providências.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de
Goiás, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Goianésia autorizado em proceder a compra de um edifício comercial, localizada à rua 33 – nº. 420 – centro, nesta cidade, com seu respectivo lote, contendo a área de 1.225,00 m², sendo 357,15 m² de área construída, possuindo os seguintes limites e confrontações: “35,00 metros de frente pela rua 33, dividindo aos fundos com 35,00 metros, com parte dos lotes 09,09 e 10; do lado direito por 35,00 metros, dividindo com parte do lote 10 e do lado esquerdo por 35,00 metros com o lote 08.”, sendo a área em questão parte dos lotes 08,09 e 10 da Quadra 347, devidamente transcrita no RGI sob nº. R-1-10.502,lv. 02 do Registro Geral, fls. 01, datado de 12/11/1.982, avaliado em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), pertencente a FUNPREVIS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, sucessora do IPASEGO – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goianésia.

Art. 2º. O Município promoverá o pagamento pela aquisição do imóvel de que trata o artigo primeiro da seguinte forma;

a). permuta, o MUNICÍPIO promoverá, com autorização específica, alienação do edifício de sua propriedade do MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, localizado à Avenida Mato Grosso – nº. 11, Centro, Lote 04, Quadra 180, com área de 510,96 m², sendo 133,48 m², de área construída, parte do lote 04 da Quadra 180, com os seguintes limites e confrontações: “com 12,00 metros de frente pela Avenida Mato Grosso; dividindo nos fundos com 13,50 metros, com o lote 14; do lado esquerdo por 43,00 metros, com o lote 03 e, do lado direito por 38,00 metros, com a outra parte do mesmo lote.”, devidamente transcrito sob o Registro nº. 10.451, lv. 3-H, fls. 136, de



20/05/1969, do RGI desta Comarca, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte reais).

b). – Pagamento da importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em espécie, no ato de concretização do negócio, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação:

Art. 3º. – O imóvel adquirido, será destinado à implantação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, necessária a execução da Gestão Plena, com cláusula vinculante....

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil nove. (14.12.2009).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL